



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 5.945, DE 16 DE JUNHO DE 2004

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 778, de 01 de agosto de 1967, que autoriza o Poder Executivo a fazer doações ao Estado de Minas Gerais.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 778, de 01 de agosto de 1967, que autoriza o Poder Executivo a fazer doações ao Estado de Minas Gerais, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais os terrenos e prédios das escolas situadas nas comunidades de Djalma Dutra, Lagoa e Costas.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 16 de junho de 2004.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-087/2004

Publicação: Jornal Participação nº 170, de 14 a 20/06/2004